

País	Moeda de pagamento	Taxa de actualização 2006 (percentagem)
Grécia	EUR	2,50
Guiné-Bissau	USD	1
Holanda	EUR	0,42
Hungria	EUR	0,34
Índia	INR	5
Irão	USD	2,11
Iraque	USD	4,07
Irlanda	EUR	2
Israel	USD	0,25
Itália	EUR	1,50
Japão	JPY	0,25
Luxemburgo	EUR	1,50
Macau-China	USD	1,50
Marrocos	USD	0,25
México	USD	1
Moçambique	USD	0,25
Nigéria	USD	4,08
Noruega	NOK	1,50
Paquistão	USD	0,87
Peru	USD	1,50
Polónia	USD	1,30
Quénia	USD	1,62
Reino Unido	GBP	0,59
República Checa	EUR	1,81
R. D. Congo	USD	4,78
Roménia	USD	3,25
Rússia	USD	4,18
São Tomé e Príncipe	USD	2,81
Senegal	EUR	0,50
Sérvia	USD	3,62
Suécia	SEK	1
Suíça	CHF	0,50
Tailândia	USD	2,46
Tunísia	TND	1
Turquia	USD	1,72
Ucrânia	USD	2,29
Uruguai	USD	0,50
Vaticano	EUR	1,50
Venezuela	USD	1,25
Zimbabué	USD	10

(a) Apenas aplicável às situações não sujeitas a contratualização directa com as autoridades locais.

Portaria n.º 1903/2006

Considerando que o artigo 63.º, n.º 3, do Estatuto do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, prevê, em relação ao pessoal vinculado à função pública, que, no quadro da negociação colectiva anual, se procederá à actualização dos índices 100 em cada país através de portaria conjunta dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e do membro do Governo que tiver a seu cargo a Administração Pública, tendo em conta, designadamente, a evolução cambial do euro;

Considerando o aumento de 1,5 % conferido em 2006 ao índice 100 da escala indicatória do regime geral da função pública como limite para a actualização global do pessoal dos quadros externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Nos termos da lei, foi ouvida a organização representativa dos trabalhadores dos serviços externos, tendo sido incorporadas no presente diploma as propostas formuladas no âmbito das negociações.

Assim:

Ao abrigo do artigo 63.º, n.º 3, do Estatuto do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado dos Negócios Estrangeiros e das Finanças, o seguinte:

São aprovadas as importâncias correspondentes aos índices 100 em cada país, reportadas a 1 de Janeiro de 2006, que fazem parte integrante do Estatuto do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros e que constam do mapa anexo ao presente diploma.

29 de Novembro de 2006. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MAPA ANEXO

País	Índice 100
África do Sul	967
Alemanha	1 442
Andorra	1 029
Angola	1 351
Arábia Saudita	1 082
Argélia	859
Argentina	1 101
Austrália	941
Áustria	1 133
Bélgica	1 172
Bermudas	1 078
Bósnia	1 141
Brasil	1 170
Bulgária	939
Cabo Verde	827
Canadá	912
Chile	834
China	1 291
Colômbia	1 017
Coreia do Sul	923
Croácia	1 322
Cuba	818
Dinamarca	1 214
Egipto	822
Espanha	923
EUA	1 472
Filipinas	907
Finlândia	1 061
França 1	1 200
França 2	1 133
Grécia	872
Guiné-Bissau	911
Holanda	1 371
Hungria	1 021
Índia	869
Indonésia	1 280
Irão	922
Iraque	904
Irlanda	1 167
Israel	1 184
Itália	1 068
Japão	1 384
Luxemburgo	1 222
Macau-China	1 063
Malásia	1 188
Marrocos	849
México	915
Moçambique	1 153
Namíbia	847
Nigéria	894
Noruega	1 318
Palestina	1 178
Paquistão	838
Peru	860
Polónia	1 193
Quénia	896
Reino Unido	1 419
República Checa	999
Rep. Dem. Congo	930
Roménia	1 020
Rússia	1 417
São Tomé e Príncipe	890
Senegal	836
Sérvia	1 155
Suécia	1 100
Suíça	1 841
Tailândia	861
Timor-Leste	1 239
Tunísia	826
Turquia	869
Ucrânia	998
Uruguai	1 074
Venezuela	1 255
Zimbabué	1 050